

EDITAL Nº 01/2025 – PROPEP/CPG/UFAL/PPGCA MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA ANIMAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) *stricto sensu* da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam públicas pelo presente Edital as normas do Processo Seletivo 01/2025 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2026, nos níveis de Mestrado e Doutorado. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGCA.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1. O Processo Seletivo *stricto sensu* 01/2025 será realizado sob a responsabilidade da PROPEP e do PPGCA da UFAL.
- 2. Será assegurado o período de 10 a 17 de Novembro de 2025 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 2.1. Qualquer candidato(a) poderá solicitar impugnação do Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Seleção, por e-mail ppgca@vicosa.ufal.br, dentro do período informado no item, sob pena de preclusão.
- 2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 2.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do PPGCA (https://ceca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-animal), em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de impugnação.
- 2.4. A Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

II – DO PÚBLICO

- 3. Poderão participar do Processo Seletivo do PPGCA
- 3.1 Em nível de Mestrado, todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de Cursos de Graduação em Medicina Veterinária ou áreas afins, devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como concluintes de Graduação em Medicina Veterinária ou áreas afins, desde que apresentem Histórico Escolar da Graduação com status "Formando" ou "Formado", ou Certidão de Conclusão do Curso.
- 3.2 Em nível de Doutorado, todos(as) os(as) portadores(as) de Diploma de Mestrado em áreas afins da Ciência Animal, devidamente reconhecidos pela CAPES, bem como concluintes do Mestrado que apresentem Histórico Escolar do Mestrado com integralização dos créditos (excetuando defesa) e comprovação de qualificação.



III - DAS VAGAS

4. Serão oferecidas para o nível de Mestrado em Ciência Animal o número total de 12 vagas, e para o nível de Doutorado em Ciência Animal o número total de 13 vagas, já considerando as vagas gerais e do sistema de cotas, em ambos os casos. Os orientadores com vagas disponíveis neste processo seletivo estão listados conforme indicado no Quadro 1.

Quadro 1. Orientadores que ofertam vagas neste processo seletivo.

DOCENTE	LINK PARA CURRICULO LATTES	Vagas MESTRADO	Vagas DOUTORADO
ALINE CAVALCANTI DE QUEIROZ	http://lattes.cnpq.br/5006378156637555	01	-
DIOGO RIBEIRO CÂMARA	http://lattes.cnpq.br/9720235260436966	01	01
ELTON LIMA SANTOS	http://lattes.cnpq.br/7560032429418339	01	02
JOÃO ALBERTO FARINELLI PANTALEÃO	http://lattes.cnpq.br/0725296890406165	01	-
JONATAS CAMPOS DE ALMEIDA	http://lattes.cnpq.br/5634432704517472	02	01
KARLA PATRÍCIA CHAVES DA SILVA	http://lattes.cnpq.br/3036602461295917	01	02
PETRÔNIO ALVES COELHO FILHO	http://lattes.cnpq.br/6199404909303456	-	02
PIERRE BARNABÉ ESCODRO	http://lattes.cnpq.br/3925953351129658	02	01
THAIS FERNANDA DE CAMPOS FRAGA DA SILVA	http://lattes.cnpq.br/7543288812559957	-	01
TOBYAS MAIA DE ALBUQUERQUE MARIZ	http://lattes.cnpq.br/5646955682608031	01	02
UEDSON PEREIRA JACOBINA	http://lattes.cnpq.br/9747701142123608	02	-
VANESSA DORO ABDALLAH KOZLOWISKI	http://lattes.cnpq.br/6599233640106981	-	01

5. A oferta de vagas, obedecendo à disponibilidade estabelecida no item 4, é feita para todo o Programa, e será preenchida de acordo com a classificação dos/as candidatos/as em relação a seus pares, dentro do mesmo nível, conforme nota final obtida, uma vez vencidas todas as etapas do processo seletivo em curso.

Parágrafo único - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

6. De acordo com as Resoluções nº 37/2022 e nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL, do total de vagas oferecidas (12 para Mestrado e 13 para Doutorado) 50% delas estão reservadas das para as demandas cotistas de ação afirmativa (negros e pardos, pessoas com deficiência, indígenas, trans, refugiados e assentados), e 10% vagas para servidores da UFAL (Resolução CONSUNI nº 37/2022), conforme o Quadro 2.



Nível	Total de vagas	Ampla concorrência	Cotas ações afirmativas
Mestrado	12	5	20% negros/as (pretos/as e pardos/as) – 3 10% pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados e assentados – 1 10% pessoas com deficiência – 1 10% indígenas – 1 10% Servidores da UFAL - 1
Doutorado	13	6	20% negros/as (pretos/as e pardos/as) – 3 10% pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados e assentados – 1 10% pessoas com deficiência – 1 10% indígenas – 1 10% Servidores da UFAL - 1

- 6.1. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas como cotas de ações afirmativas concorrem entre si, sendo classificados de acordo com a Nota Final obtida.
- 6.2. As vagas destinadas como cotas de ações afirmativas não são distribuídas por docente, ou seja, não há obrigatoriedade de oferta e preenchimento de cotas para cada docente. O resultado das vagas de ampla concorrência será publicado separado do resultado dos cotistas, sendo os candidatos aprovados e classificados distribuídos entre os docentes pretendidos de acordo com a classificação final, iniciando com o primeiro colocado entre os cotistas, seguido pelo primeiro colocado das vagas de ampla concorrência e assim sucessivamente.
- 6.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas para cotistas ofertadas no presente Edital. Caso essas vagas não sejam preenchidas, as vagas podem migrar para ampla concorrência.
- 6.4. Os/as candidatos/as inscritos no certame como cotas de ações afirmativas concorrerão entre si, conforme o Quadro 2, não podendo o/a candidato/a que se inscreveu como cotista migrar para a demanda de ampla concorrência.
- 6.5. Os/as candidatos/as que se inscreverem nas vagas destinadas a servidores/as da UFAL também concorrerão entre si, não podendo o/a candidato/a que se inscreveu como cotista migrar para a demanda de ampla concorrência.
- 6.6. A Comissão de Seleção tem autoridade para deferir ou indeferir a inscrição de candidatos(as) cotistas que não apresentarem documentação comprobatória adequada.
- a) Caso a candidatura como cotista seja indeferida, o/a candidato/a migrará automaticamente para a ampla concorrência.
- b) O indeferimento poderá ocorrer durante a homologação das inscrições ou após a realização da Banca de Validação de Heteroidentificação, conforme o caso.
- 6.7. Os/As candidatos/as que se autodeclararam negros/as serão submetidos/as, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do processo seletivo, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às



candidatos/as negros/as.

Parágrafo Único. Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a, indígena ou pessoa Trans deverá se apresentar ao Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE), de acordo com a Resolução n°38/2021-CONSUNI/UFAL.

- 6.8. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015), devendo o candidato preencher o formulário de Autodeclaração (Anexo 4).
- 6.9. Para candidato/a a reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a Autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo seletivo (Anexo 5) e oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita (Anexo 6), bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.
- 6.10. Considera-se pessoa refugiada aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.
- 6.11. Considera-se assentado/a a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo INCRA em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita (Anexo 6), bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.
- 6.12. As vagas referentes às cotas para servidores seguirão o mesmo ponto de corte designado para pessoas cotistas da política de ações afirmativas da UFAL (Res. CONSUNI n°37/2022)
- 6.13. Todos/as que concorrem às vagas gerais e às de cotas ofertadas pelo programa são obrigados/as a cumprir todas as etapas do processo seletivo.
- 6.14. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos aprovados e não classificados. A distribuição dessas vagas obedecerá, primeiro, ao interesse do Programa de Pós-Graduação e, depois, ao acordo firmado entre Orientador e Candidato. O preenchimento deverá sempre obedecer às linhas de pesquisa do Programa.

IV- DAS INSCRIÇÕES

- 7. As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas no período de 11 a 15 de dezembro de 2025, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), por meio do link: http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf, selecionando o número deste edital na opção "Processo Seletivo Regular Mestrado e Doutorado do PPGCA"
- a) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo, por meio do SIGAA. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF. Caso identifique-se algum arquivo submetido em um formato diferente do exigido, a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.



- b) Por meio do SIGAA, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, enviando-os no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital. A inscrição será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
- c) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa pelo/a candidato/a, para possíveis necessidades de comprovação.
- d) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo, salvo no formato PDF.
- e) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
- f) O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o/s formulário/s específico/s de autodeclaração que consta/m nos Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deste Edital.
- 7.1. A inscrição será realizada mediante a seguinte documentação (todos em formato PDF):
 - Ficha de inscrição (Anexo 7) devidamente preenchida e assinada, sob responsabilidade do/a candidato/a.
 - Carteira de Identidade (ou documento legal de identificação, com foto).
 - CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros).
 - Curriculum Vitae preenchido no formulário Lattes CNPq (disponível na página eletrônica http://lattes.cnpq.br/), devidamente comprovado com cópia de cada um dos títulos e atividades organizadas dos últimos 05 (cinco) anos. Não serão aceitos outros modelos de Curriculum. Organizar a documentação na mesma ordem indicada no barema para a análise do currículo (Anexo 10). Não incluir documentos diferentes aos exigidos no Anexo 10, sob pena de não serem considerados para a avaliação.
 - Projeto de Pesquisa de Dissertação ou Tese, conforme descrito no **Item 13.** O/a candidato/a está proibido, sob pena de indeferimento da inscrição, de inserir o nome ou qualquer outra identificação no projeto, devendo este ser enviado no formato PDF, em um arquivo que deve ser nomeado com uma parte do número do CPF do candidato, conforme o exemplo a seguir: xxx.408.234-xx.
 - Para candidatos a vaga de Mestrado: diploma de Graduação emitido por IES oficiais reconhecidas pelo MEC ou Certidão/Declaração de Conclusão da Graduação emitida pela Coordenação de Curso ou, para concluintes de Graduação, Histórico Escolar da Graduação com status "Formado" ou "Formando".
 - Para candidatos a vaga de Doutorado: diploma de Mestre oriundo de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, ou Certidão/Declaração de conclusão de mestrado emitida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou, para concluintes de Mestrado, Histórico Escolar do Mestrado com integralização dos créditos (excetuando defesa) e comprovação de qualificação.
 - Comprovante de cumprimento das obrigações militares para candidatos brasileiros do sexo masculino.



- Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital item obrigatório para todos os candidatos cotistas e/ou servidores da UFAL, conforme as Resoluções nº 37/2022 e nº 82/2022 CONSUNI/UFAL).
- Cópia digital do atestado de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos indígenas e negros quilombolas), ou do laudo médico (somente para pessoas com deficiência), ou comprovante de vínculo para servidor da UFAL.
- 7.2. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.
- 7.3. Os candidatos às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo juntamente com o laudo médico, conforme o Anexo 4 deste edital.
- 7.4. Os laudos médicos dos candidatos selecionados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PCD) serão encaminhados para verificação do CID (Código Internacional de Doenças), bem como da Classificação Internacional de Funcionalidade, em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência.
- 7.5. O candidato quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esses documentos deverão ser emitidos por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), conforme Resolução nº 82/2022 CONSUNI/UFAL.
- 7.6. O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso.
- 7.7. O PPGCA e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.
- 7.8. A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o/a candidato/a alegar seu desconhecimento.
- 7.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O formulário preenchido com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.
- 7.10. Cada candidato/a terá direito apenas a uma inscrição para orientadores que apresentem disponibilidade de vaga, conforme Quadro 1.
- 7.11. Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios, por e-mail ou na secretaria do PPGCA.



Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- 8. Poderão concorrer às vagas do PPGCA, em nível de Mestrado, graduados ou concluintes em curso superior de Medicina Veterinária ou áreas afins.
- 9. Poderão concorrer às vagas do PPGCA, em nível de Doutorado, Mestres ou concluintes de Mestrado em curso na área de Ciência Animal ou áreas afins.
- 10. O PPGCA não se responsabilizará por nenhuma falha de emissão de documentos via internet, em nenhuma hipótese, e não receberá nenhum documento referente à inscrição após seu encerramento.
- 11. Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas pela página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet) e e-mail, conforme Quadro 3 a seguir:

Quadro 3: Contatos do PPGCA

em Ciência Animal	Site: https://ceca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-animal E-mail: ppgca@vicosa.ufal.br Campus de Engenharias de Ciências Agrárias - CECA BR-104, Rio Largo - AL, 57100-000
	DR-104, Rio Largo - 7L, 3/100-000

V – DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

- 12. O Processo Seletivo dos candidatos será realizado sob a supervisão da Comissão de Seleção composta pela coordenação do PPGCA e por docentes designados para esse fim pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação.
- 12.1. No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata/barema incluindo informações conclusivas sobre as etapas do processo seletivo. O documento supracitado será guardado pelo PPGCA para servir como base de esclarecimento em eventuais questionamentos dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros Órgãos de Controle.
- 13. O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas, especificadas abaixo:

Etapas	1. Avaliação do Projeto de Pesquisa — Parte Escrita	2. Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa	3. Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória	Eliminatória	Classificatória



Peso	2.	4	4
1 050	=	<u>'</u>	<u>!</u>

- 14. A Avaliação do Projeto de Pesquisa parte escrita, primeira etapa da seleção, é de caráter eliminatório. Apenas participarão da segunda etapa, apresentando e sendo arguidos/as sobre o projeto de pesquisa, os/as candidatos/as que forem aprovados nesta etapa.
- 14.1. O projeto de pesquisa em sua versão escrita e defesa oral serão de responsabilidade exclusiva do candidato. A versão escrita deverá ser entregue com o máximo de 6 (seis) páginas, sendo contabilizadas todas as páginas do documento, inclusive capa (se houver) e as referências bibliográficas. A formatação deve seguir as seguintes especificações, obrigatoriamente: página em formato A4; margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento 0 (zero) antes e 6 (seis) depois; espaçamento simples entre linhas; fonte dos títulos e subtítulos Arial 12, negrito, com alinhamento à esquerda; fonte do corpo do texto Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. Os projetos devem seguir o seguinte roteiro: identificação do candidato (apenas por meio do número do CPF da seguinte maneira: xxx.408.234-xx), docente pretendido, título, introdução com justificativa, objetivos, material e métodos, resultados esperados, cronograma de execução e referências. Caso o projeto ultrapasse o número de páginas estabelecidas, o candidato será desclassificado.
- 14.2. São critérios para avaliação do projeto escrito:
 - Aderência à linha de pesquisa ou área de atuação do orientador pretendido pelo/a candidato/a (eliminatório);
 - Detecção de plágio (eliminatório);
 - Delimitação do problema da pesquisa e objetivos definidos: contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (classificatório: até 2,5 pontos);
 - Fundamentação teórica: pertinência da bibliografia quanto ao objetivo, justificativa e problematização (classificatório: até 2,5 pontos);
 - Consistência da pesquisa proposta, com demonstração de conhecimento dos autores atuais e estado da arte (classificatório: até 2,5 pontos);
 - Qualidade da redação, demonstração de clareza e concisão (classificatório: até 2,5 pontos).
- 14.3. O Projeto deve ser escrito em língua portuguesa e o/a candidato/a, em hipótese alguma, deverá mencionar no projeto seu nome, sob pena de eliminação do processo seletivo. No caso de candidato surdo usuário de língua de sinais como primeira língua, a análise considerará que a redação foi feita em uma segunda língua (língua portuguesa modalidade escrita).
- 14.4. O Projeto de Pesquisa será avaliado de acordo com os aspectos descritos no Anexo 9 deste Edital.
- 14.5. Para a Arguição do Projeto e sempre que possível, será convocado o dobro do número de vagas ofertadas, dentre os candidatos aprovados na primeira etapa.
- 15. A arguição do Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório e consistirá na discussão argumentativa sobre o projeto de pesquisa escrito, depositado no SIGAA no ato de inscrição.



- 15.1. A arguição do projeto de pesquisa será realizada por meio de uma plataforma de chamadas online, frente à Comissão de Seleção constituída por três docentes, sendo um deles docente da linha de pesquisa na qual o candidato está concorrendo, podendo também contar com um docente de outra linha de pesquisa, ou docentes com título de doutorado e que estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação e desenvolvam pesquisa em áreas afins às do PPGCA, indicados pela Comissão de Seleção, tendo a duração de até 25 (vinte e cinco) minutos, sendo 10 minutos para apresentação do projeto pelo candidato e 15 minutos para arguição do projeto pelos membros da banca.
- 15.2. A Comissão de Seleção levará em consideração na avaliação da arguição do projeto de pesquisa os aspectos descritos no Edital.
- 15.3. Os candidatos receberão no e-mail informado quando da inscrição no SIGAA o link para a apresentação do projeto, que ocorrerá por meio de plataforma *on-line*. O candidato deve solicitar acesso ao ambiente virtual aproximadamente cinco minutos antes do horário marcado.
- 15.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet ou relacionados a outros problemas técnicos-operacionais. Caso o candidato se atrase em acessar a plataforma, não será fornecido tempo suplementar para a apresentação.

Parágrafo primeiro: O projeto submetido pelo candidato não necessariamente será executado durante o curso.

Parágrafo segundo: A banca poderá arguir o candidato acerca do histórico acadêmico, atuação profissional e condução futura da pesquisa.

- 16. Em cada fase eliminatória, o candidato que concorre às vagas de ampla concorrência será considerado classificado se obtiver nota igual ou superior a 7,00 nas etapas do processo seletivo.
- 16.1. De acordo com as prescrições da Resolução nº 82/2022 CONSUNI-UFAL, que regulamenta a política de ações afirmativas, em seu Artigo 22, será considerado Aprovado ou Classificado o candidato às vagas de cotas que obtiver nota igual ou superior a 6,30 em cada etapa do processo seletivo, sendo essa mesma nota também considerada para a cota de servidores da UFAL, conforme Resolução nº 37/2022 CONSUNI-UFAL.
- 16.2. A Nota Final do candidato será feita a partir da média de todas as etapas do processo seletivo, considerando os respectivos pesos descritos no item 14 deste edital.
- 16.3. O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no Quadro 2 deste Edital.
- 16.4. O PPGCA, representado na figura da Comissão de Seleção, reserva-se o direito do não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Quadro 2 deste edital.
- 16.5. No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem: candidato/a que obtiver a maior nota na Arguição do Projeto de Pesquisa; candidato/a que obtiver a maior nota na Análise do Projeto de Pesquisa.



- 17. Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas de forma virtual, estando sob a responsabilidade do/a candidato/a providenciar os meios necessários para participação em cada uma delas.
- 17.1. O/a) candidato/a poderá acompanhar o andamento do processo fazendo uso do login e da senha criados no momento do cadastro.
- 18. Os resultados de todas as etapas serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal.

VI – DO CRONOGRAMA

19. As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte calendário:

Quadro 4: Calendário das etapas do processo seletivo

EVENTOS	PRAZOS E PERÍODOS
Publicação do edital	10/11/2025
Inscrição no SIGAA	11/12/2025 a 15/12/2025
Homologação das inscrições	16/12/2025 a 18/12/2025
Período de recursos da homologação das inscrições	19/12/2025
Resultado dos Recursos da homologação das inscrições	22/12/2025
Resultado da avaliação dos projetos de pesquisa (parte escrita)	04/02/2026
Recursos da análise dos projetos de pesquisa (parte escrita)	05/02/2026
Resultado final da avaliação dos projetos (parte escrita)	06/02/2026
Divulgação das datas e horários da apresentação e arguição	06/02/2026
Resultado preliminar da apresentação e arguição do projeto de pesquisa	19/02/2026
Recursos da apresentação e arguição do projeto de pesquisa	20 e 21/02/2026
Resultado dos recursos da apresentação e arguição do projeto de pesquisa	24/02/2026
Resultado da avaliação dos currículos	26/02/2026
Recursos da avaliação dos currículos	27 e 28/02/2026



Resultado final preliminar	03/03/2026
Recursos do resultado final preliminar	04 e 05/03/2026
Análise dos recursos e resultado final	07/03/2026
Matrícula institucional	A ser divulgado posteriormente
Início do semestre letivo	A ser divulgado posteriormente

Parágrafo único – Com exceção do resultado final, os candidatos serão identificados nas demais fases do certame por meio do CPF, da seguinte forma: xxx.408.234-xx.

VII – DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

- 20. O resultado final será divulgado de acordo com o calendário contido neste Edital e seus anexos na página eletrônica do PPGCA.
- 20.1. Para a composição do cálculo da nota final das etapas do processo seletivo, será considerada a média obtida a partir da média aritmética apresentada na fórmula a seguir:

$$NF = (2 \times NAPP) + (4 \times NADP) + (4 \times NAC)$$

NF = Nota Final

NAPP = Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa

NADP = Nota da Avaliação da Defesa do Projeto

NAC = Nota da avaliação do currículo

- 20.2. Ao candidato com maior nota final, será atribuída nota 10, sendo as notas dos demais candidatos calculadas proporcionalmente.
- 20.3. Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).
- 20.4. A nota final dos candidatos será utilizada como critério primário classificatório para a concessão das bolsas, quando disponíveis, atendendo ainda aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras (CAPES ou FAPEAL) e pelo CONSUNI/UFAL.
- 20.5. Os/As candidatos/as selecionados/as no sistema de cotas terão reserva de 50% da oferta de bolsas de estudo por parte dos Programas de Pós-Graduação, atendendo aos percentuais de vagas estipulados na Resolução 82/2022 CONSUNI-UFAL.
- 21. O/A candidato/a poderá recorrer do resultado de cada etapa eliminatória ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, no prazo estabelecido no calendário deste Edital a



partir de sua divulgação, através do e-mail do PPGCA, anexando os documentos que considerar necessários.

VIII – DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

- 22. Os/as candidatos/as estrangeiros ou brasileiros portadores de diplomas de graduação de IES estrangeiras devem ter seu reconhecimento do diploma por IES brasileiras no ato da matrícula no PPGCA, sendo eliminado o/a candidato/a que não apresentar tal comprovação.
- 23. Terão direito à matrícula no PPGCA os/as candidatos/as APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas neste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas do/s Docente/s a que fez opção o/a candidato/a no momento da inscrição.
- 24. A matrícula institucional e acadêmica dos/as candidatos/as selecionados/as será feita na coordenação do PPGCA pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção.
- 24.1. Poderão realizar matrícula no curso de Mestrado do PPGCA os/as alunos/as com Diploma de Graduação emitido por IES oficiais reconhecidas pelo MEC ou declaração/certidão de conclusão de curso de Graduação, emitida pela universidade de origem. Em último caso, em sendo aprovado/a e classificado/a, o/a candidato/a deverá apresentar o referido diploma no prazo de até 120 dias após a primeira matrícula, sob risco de ser desligado do Programa.
- 24.2. Poderão realizar matrícula no curso de Doutorado do PPGCA os/as alunos/as com Diploma de Mestrado oriundo de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou declaração oficial de conclusão, emitida pelo(a) Coordenador(a). Em último caso, em sendo aprovado/a e classificado/a, o/a candidato/a deverá apresentar o referido diploma no prazo de até 120 dias após a primeira matrícula, sob risco de ser desligado do Programa.
- 24.3. Será considerado/a desistente o/a candidato/a aprovado/a e classificado/a que não efetuar a matrícula acadêmica no período determinado neste Edital ou período divulgado no site do PPGCA, após o resultado final do certame.
- 24.4. Em caso de alunos/as estrangeiros, é necessária a apresentação de visto de estudantes.
- 24.5. Em caso de desistência da matrícula, será feita convocação dos/as candidatos/as aprovados, considerando-se a ordem de classificação e a disponibilidade do docente orientador.

IX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 25. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
- 26. Será excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:
- faltar a qualquer etapa do processo seletivo; ou
- apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério



exclusivo da Banca de Seleção; ou

- apresentar-se na plataforma virtual após a hora marcada para o início da etapa de arguição do projeto de pesquisa.
- 27. As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras (CAPES ou FAPEAL), pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência Animal, não estando garantida a concessão de bolsas aos aprovados e classificados.
- 28. Os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as originários de outros Estados não possuem preferência nas concessões de bolsas, sendo responsáveis pelo deslocamento, moradia e subsistência no território alagoano.
- 29. As alterações relativas às datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas no site do PPGCA.
- 30. Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as no processo seletivo referente a este Edital deverão realizar prova de proficiência em língua estrangeira, conforme o Regimento do PPGCA e orientações subsequentes.
- 31. Regimento do PPGCA, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estão à disposição dos/as candidatos/as na página eletrônica (https://ceca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-animal) do PPGCA.
- 32. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da UFAL serão obrigatoriamente, de forma integral ou parcial, disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da UFAL e SIGAA) e no site da CAPES/MEC (Plataforma Sucupira).
- 33. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCA proposta para o presente Edital.

Maceió, 10 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Tobyas Maia de Albuquerque Mariz Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal PPGCA/UFAL

> Prof. Dr. Walter Matias Lima Coordenador de Pós-Graduação — CPG/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação — PROPEP/UFAL



ANEXO 1

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- RACIAL (NEGRO/A)

Eu,			RG	nº
CP	F n°		inscrito/a de acoro	do com o
critério do programa de cotas no Pi	rocesso Seletivo	do Programa d	e Pós-Graduação	em
Ciência Animal do ano 20	, declaro para fii	ns de inscrição	que concorro à res	serva de
vagas para negro/a e sou portador/a	a de diploma de	curso superior.	Autodeclaro-me	
[Pre	eto(a)/Pardo(a)]	e estou ciente	de que serei subm	etido/a ao
procedimento de verificação da co	ndição declarad	a para concorre	r às vagas reserva	das aos/às
candidatos/as negros/as (cotas), ob	origatoriamente a	antes da homolo	ogação do resultad	lo final do
concurso, de acordo com a Resolu	ıção nº 86/2018	– CONSUNI/U	JFAL. Declaro, ai	nda, estar
ciente que, caso haja indeferiment	o da autodeclara	ção, serei elimi	nado/a do process	o seletivo
para cotista. Outrossim, se const	atada a qualque	er tempo a fals	idade ou irregula	ridade na
documentação entregue no ato de r	natrícula quanto	às informações	s aqui prestadas, a	matrícula
será cancelada em definitivo, co	m a perda da r	espectiva vaga	, sem o prejuízo	de outras
medidas cabíveis.				
	, de	de 2	0	

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 2

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)

Eu,	, RG nº
, CPF nº , inscrito/a de a	acordo com o critério do programa de cotas no
Processo Seletivo do Programa de Pós-Gradua	ção em Ciência Animal do ano 20, declaro
para fins de inscrição que concorro à reserva de	e vagas para negro/a, possuo diploma de curso
superior, sou do segmento social, morador/a da	Comunidade Remanescente de Quilombo ,
localizada	no endereço
	, cujo/a Coordenador/a/Presidente da
Associação de Moradores é o/a senhor/a	.,
RG n°	Autodeclaro-me
[Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei s	ubmetido/a ao procedimento de verificação da
condição declarada para concorrer às vagas reso	ervadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas),
obrigatoriamente antes da homologação do re	sultado final do concurso, de acordo com a
Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL. D	eclaro, ainda, estar ciente de que, caso haja
indeferimento da autodeclaração, serei elim	inado/a do processo seletivo para cotista.
Outrossim, se constatada a qualquer tempo a	falsidade ou irregularidade na documentação
entregue no ato de matrícula quanto às informaç	cões aqui prestadas, a matrícula será cancelada
em definitivo, com a perda da respectiva vaga, s	em o prejuízo de outras medidas cabíveis.
,de	de 20



ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu,			, RG n°	
, CPF nº	, inscrito	/a de acordo com	o critério do program	na de cotas no
Processo Seletivo d	lo Programa de Pós-	-Graduação em Ci	ência Animal do ano	2022, declaro
para fins de inscriç	ão que sou portado	r/a de diploma de	curso superior e conc	orro à reserva
de vagas para indíg	ena, de acordo com	a Resolução no 8	6/2018 – CONSUNI/U	JFAL. Sou do
segmento social			, do grupo ind	lígena
	,	localizado	no	endereço
cuja liderança indígo Declaro, ainda, esta irregularidade na do prestadas, serei elim	ena é r ciente de que, caso ocumentação entregu ninado/a do processo	seja constatada a le no ato de inscriç o seletivo para coti	qualquer tempo a falsi ção, quanto às informa sta. Caso seja no ato d va vaga, sem o prejuíz	idade ou a ções aqui e matrícula,
	,de	de 20		

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,	, RG n°
, CPF nº	, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo
Seletivo do Programa de	Pós- Graduação em Ciência Animal do ano 2022, declaro para fins
de inscrição que concorr	o à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo
diploma de curso superior	, sou do segmento social , possuo a deficiência , CID,
atestada pelo/a médico/	a, CRM
Essa	a condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as
seguintes limitações en	atividades relacionadas à vida acadêmica:
-	documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a
•	CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja npo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato
-	formações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da
respectiva vaga, sem o pro	ejuízo de outras medidas cabíveis.
	,de

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu,	(NOME
SOCIAL) ou	(NOME
CIVIL),	_
(NACIONALIDADE),	(PROFISSÃO), residente
no	,
CPF,	SOU VECTI) Deelene esteneignet
se for verificada a não veracidade de quaisquer informaçõ	VESTI). Declaro estar ciente que,
estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a per	
penais).	nandades legais (administrativas e
Assinatura do(a) candidato(a):	
Nome:	
Local e data:	
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO	TRANSEXUAL E TRAVESTI
Declaramos que o/a candidato/a	·
(TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade	
travesti e reside no	seguinte
local: Endereço:	
Estado:País:	Município:
cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa	
caso de declaração falsa ou de informações inverídicas	
inscrição do/a candidato/a e que também estaremos	•
penalidades legais (administrativas e penais).	angerees as a quantum con-p of a
·	
Assinatura da/o responsáv	el
Nome, RG e Assinatu	ura da Testemunha Trans
Nome, RG e Assinatu	ura da Testemunha Trans
Nome, RG e Assinatu	ura da Testemunha Trans

Local/Data: _____



ANEXO 6

	Declaração de Re	nda Familiar		
Eu,			, portad	or/a do
CPF n°	e RG/RNE n°.		, declaro, sob	as penas
da lei e para fins de	e comprovação junto ao Pr	ocesso Seletivo e	m Pós-Graduação	o na Ufal,
que meu núcleo far	miliar possui renda mens	al igual ou inferio	or a 1,5 (um e ma	io) salário
mínimo per capita, se	endo assim discriminada:			
NOME		PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
			TOTAL	
				•
Declaro, ainda, que est	tou ciente de que, em caso	de falsidade ideol	lógica, ficarei suj	eito às sanções
prescritas no Código P	Penal e às demais cominaçõ	ses legais aplicáve	eis.	
	Por ser a expressão	da verdade, subse	crevo.	
Local:	Dat	a: /	1	



ANEXO 7

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:			
Data de nascimento:			
CPF:RC	5:		
Telefones: ()	()		
E-mail:	Graduação em:		
Endereço			
-			_
Título do projeto			
Docente pretendido para orienta	ção:		
Tipo de vaga a que concorre:			
() Negro/a (pretos e pardos)	() Trans, refugiados e ass	entados	
() Indígena ou quilombola	() Pessoa com deficiência	ı	
() Servidor da UFAL	() Ampla concorrência		
	de	de 20	

Assinatura do/a candidato



ANEXO 8

Código do candidato:

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa - parte escrita

O projeto está alinhado com as temáticas de	() SIM	() NÃO
pesquisas desenvolvidas pelo		
grupo e orientadores indicados.		

Caso o projeto não esteja alinhado com as temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo e orientadores da linha, o projeto receberá nota igual a zero, sendo eliminado do certame.

Aspectos	Pontuação (Máximo 10 pontos)
Delimitação do problema da pesquisa e objetivos definidos	Até 2,5 pontos
Fundamentação Teórica	Até 2,5 pontos
Consistência da Pesquisa proposta	Até 2,5 pontos
Qualidade da redação	Até 2,5 pontos

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.



ANEXO 9

Código do candidato:

Critérios a serem considerados na Arguição do Projeto de Pesquisa

ASPECTOS/CRITÉRIOS	Pontuação (Máximo 10 pontos)
Clareza na exposição e domínio do projeto	Até 3,0 pontos
Demonstração de capacidade de uso do vernáculo e consistência ao longo da apresentação	Até 3,0 pontos
Demonstração de autonomia individual e pensamento crítico	Até 3,0 pontos
Obediência ao tempo de apresentação	Até 1,0 ponto

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.



ANEXO 10

Código do candidato:

Barema para a Análise do Currículo

Item	Critério	Pontuação
1	Atividades de Pesquisa (últimos cinco anos)	
	Iniciação Científica e correlatos (bolsistas/voluntários) – PIBIC, PIBITI, PIBIDI ou BDAI (por semestre)	1,0
	Premiação em evento científico local ou regional (máximo duas)	0,5
	Premiação em evento científico nacional (máximo três)	1,0
	Premiação em evento científico internacional (máximo cinco)	2,0
	Depósito de patente	Equivale A2
	Patente concedida	Equivale A1
2	Atividades de Ensino (últimos cinco anos)	
	Atuação no Ensino Superior (por semestre, máximo três anos)	1,0
	Atuação no Ensino Médio e Profissionalizante (por ano de exercício , máximo três anos)	0,5
	Atuação como Monitor (por semestre)	0,5
3	Atividades de Extensão (últimos cinco anos)	
	Participação em Projeto de Extensão Institucionalizado (por semestre, máximo três pontos)	0,5
	Participação em Ações de Extensão (por ação , máximo um ponto)	0,2
4	Cursos, Palestras, Simpósios, Seminários, Encontros	
	(últimos cinco anos) Participação em Cursos na área de Programa (por 20 horas, máximo 200 horas)	0,2
	Palestrante ou Mediador de Mesa Redonda (por Palestra ou Mesa , máximo cinco)	0,4
	Apresentação de Trabalhos em Evento Científico local ou regional (máximo de 10)	0,2
	Apresentação de Trabalhos em Evento Científico nacional (máximo de 10)	0,3
	Apresentação de Trabalhos em Evento Científico internacional (máximo de 10)	0,5
	Participação em Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros ou Reunião Técnica, local ou regional (por participação , máximo dez)	0,1



Item	Critério	Pontuação
	Participação em Simpósios, Congressos, Seminários,	0,2
	Encontros ou Reunião Técnica, nacional (por	
	participação, máximo dez)	
	Participação em Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros ou Reunião Técnica, internacional (por participação , máximo dez)	0,3
	Cursos e Minicursos Ministrados (por 20 horas , máximo 200 horas)	0,4
	Organização de evento científico ou técnico (local, regional, nacional ou internacional - com comprovação institucional ou no anais do evento)	0,4

5	Produção Científica (últimos cinco anos)	
	Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A1 - Conforme Ficha de Avaliação da Área - Percentil (JCR/SJR, CiteScore e h5 > 87,5)	1,0
	Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A2 - Conforme Ficha de Avaliação da Área - Percentil (JCR/SJR, CiteScore e h5 > 75)	0,75
	Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A3 - Conforme Ficha de Avaliação da Área - Percentil (JCR/SJR, CiteScore e h5 > 62,5)	0,625
	Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A4 - Conforme Ficha de Avaliação da Área - Percentil (JCR/SJR, CiteScore e h5 > 50)	0,5
	Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A5 - Conforme Ficha de Avaliação da Área - Percentil (JCR/SJR, CiteScore e h5 > 37,5)	0,375
	Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A6 - Conforme Ficha de Avaliação da Área - Percentil (JCR/SJR, CiteScore e h5 > 25)	0,25
	Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A7 - Conforme Ficha de Avaliação da Área - Percentil (JCR/SJR, CiteScore e h5 > 12,5)	0,125
	Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A8 - Conforme Ficha de Avaliação da Área - Percentil (JCR/SJR, CiteScore e h5 0,001)	0,06
	Publicação de Livro na área de ciência animal ou correlatas com ISBN (Editor/Autor)	3,0
	Produção de Manual Técnico na Área do Programa	0,2
	Publicação de Capítulo de Livro na área de ciência animal ou correlatas com ISBN	1,5
	Publicação de Resumo Expandido em Evento local ou regional (máximo cinco) – não serão considerados revisões de literatura, exceto revisões sistemáticas ou meta-análises	0,2



	Publicação de Resumo expandido em Evento nacional (máximo cinco) - não serão considerados revisões de	0,3
	literatura, exceto revisões sistemáticas ou meta-análises	
	Publicação de Resumo expandido em Evento	0,4
	internacional (máximo cinco) - não serão considerados	
	revisões de literatura, exceto revisões	
	sistemáticas ou meta-análises	
	Publicação de Resumo Simples em Evento local ou	0,1
	regional (máximo cinco) - não serão considerados	
	revisões de literatura, exceto revisões sistemáticas ou	
	meta-análises	
	Publicação de Resumo Simples em Evento nacional	0,2
	(máximo cinco) - não serão considerados revisões de	
	literatura, exceto revisões	
	sistemáticas ou meta-análises	
	Publicação de Resumo Simples em Evento internacional	0,3
	(máximo cinco) - não serão considerados revisões de	
	literatura, exceto revisões sistemáticas ou meta-análises	
6	Formação Acadêmica (últimos cinco anos)	
	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em áreas afins (máximo duas)	2,0
	Pós-Graduação Lato sensu modalidade Residência (por ano, máximo	3,0
	6 pontos)	